

Pedido de Esclarecimento – PLAP 05/2025

Data: 04/09/2025

1- Será permitido às empresas participantes usufruir da desoneração da folha de pagamento nos moldes atualmente vigente?

R1: As empresas que fizerem jus à reoneração gradual determinada pela Lei nº 14.973/24 poderão utilizar as respectivas alíquotas em suas planilhas de composição de custos, devendo, se for o caso, comprovar o enquadramento no referido regime.

2- Verificamos que na planilha de custos o percentual de 3% para o I.S.S.. Contudo verificamos na Lei Complementar nº 357 de 30 de dezembro de 2021, em seu artigo 13 – Item VI, que para os serviços a serem fornecidos, tal percentual é de 5%.

R2: Trata-se de erro material, sendo que deverá ser considerada na planilha de composição de custos da licitante a alíquota prevista na Lei Complementar nº 357 de 30 de dezembro de 2021.